



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE REMOÇÃO Nº 09/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA nº 1/2026, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. ARLEN SILVA BRITO, Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça De São Miguel dos Campos, para a 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, ambas de 2ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 10/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA nº 1/2026, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. RODRIGO SOARES DA SILVA, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça De São Miguel dos Campos, para a 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, ambas de 2ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 11/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que



Ihe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA nº 2/2026, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. VÍNÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça Titular da 44ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 32ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 12/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/1996, e tendo em vista o que deliberou, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP PERMUTA nº 2/2026, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça Titular da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 44ª Promotoria de Justiça da Capital, ambas de 3ª entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00006012-0.

Interessado: Assessoria Técnica PGJ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 64/90, volvam os presentes autos à douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00009536-4.

Interessado: Lídia Malta Prata Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À Secretaria do Gabinete do PGJ para as medidas ulteriores.

GED: nº 20.08.0284.0006277/2026-57.

Interessado: Thiago Rodrigues.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista as informações prestadas pelo DRH, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de julho de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0006191/2026-51

Interessado: Conselheiro Carl Olav Smith, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação - CIJE/CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 19/2026/CIJE. Reiteração de informações.

Despacho: 1. Remeta-se ao interessado cópia das informações apresentadas pelo Núcleo de Defesa da Infância e da Juventude. 2. Em seguida, archive-se.



Proc. GED n. 20.08.0284.0006293/2026-13

Interessada: Leda Mara Nascimento Albuquerque, Presidente do Eixo de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - COPEVID do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG
Assunto: OFÍCIO N.º 2204686. Solicitação de apoio institucional, estrutura e logística para a realização da ação nacional "Dia C" de capacitação para o enfrentamento à violência de gênero e ao feminicídio.

Despacho: 1. Remeta-se cópia OFÍCIO N.º 2204686, via e-mail funcional, ao Núcleo da Defesa da Mulher e aos membros integrantes do Grupo Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNPG, para conhecimento. 2. Em seguida, oficie-se a interessada.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006294/2025-83

Interessado: Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur, Presidente do Conselho Nacional de Procurador-Gerais – CNPG.

Assunto: Ofício Circular nº 08/2026-LUME/CNPG. Solicitação de informações para subsidiar a atuação da LUME nos embargos de declaração no Tema nº 1.382 (ARE 1524619-RG/SP) do Supremo Tribunal Federal.

Despacho: Remeta-se cópia do Ofício Circular nº 08/2026-LUME/CNPG, via e-mail funcional, à Diretoria de Programação e Orçamento, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações sobre o item "a" do aludido expediente.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006296/2026-29

Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG

Assunto: OFÍCIO N.º 2206745. Solicitação de apoio institucional, estrutura e logística para a realização da ação nacional "Dia C" de capacitação para o enfrentamento à violência de gênero e ao feminicídio.

Despacho: 1. Ao considerar a identidade da matéria, vincule-se estes autos ao expediente GED n. 20.08.0284.0006293/2026-13. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006299/2026-45

Interessado: Paulo de Tarso Moraes Filho, Presidente do GNA-Social do CNPG

Assunto: Ofício n. 14/2026/GNA-Social/CNPG. Convite para a Formação Nacional sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Despacho: 1. Remeta-se cópia Ofício n. 14/2026/GNA-Social/CNPG, via e-mail funcional, à Promotora de Justiça Alexandra Beurlen, integrante do Grupo Nacional de Atuação do Ministério Público em Apoio Comunitário, Participação e Inclusão Sociais e Combate à Fome (GNA-Social) do CNPG, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 440, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00008315-7, RESOLVE designar o Dr. WESLEY FERNANDES OLIVEIRA, 51º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. 0724330-49.2024.8.02.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 13ª Vara Criminal da Capital. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 441, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00009423-2, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Rio Largo, para funcionar nos Autos n. 02.2026.00005720-4, no Atendimento/Processo n. 05.2026.00001877-7, Protocolo Unificado SAJ/MP nº 02.2026.00007063-0, Protocolo Unificado SAJ/MP nº 02.2026.00000032-1, Protocolo Unificado SAJ/MP nº 02.2026.0000 7063-0, na NF nº 01.2026.00000668-1, NF nº 01.2026.00000668-1, todos em tramitação na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 442, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, 4º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios, na Comarca de Viçosa, no dia 14 de julho transato, relativo aos Processos 0700540-91.2026.8.02.0057, 0700541-76.2026.8.02.0057 e 0700542-61.2026.8.02.0057.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 443, DE 24 DE JULHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00009323-3, RESOLVE designar as Doutoras DALVA VANDERLEI TENORIO, 59º Promotora de Justiça da Capital e HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, 11ª Promotora de Justiça da Capital, para, na condição de titular e suplente, respectivamente, apresentarem o Ministério Público de Alagoas no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Estado de Alagoas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO		
	Marechal Deodoro	25 e 26	1ª PJ: Dra. Andrea de Andrade Teixeira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	Arapiraca	25 e 26	3ª PJ: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	Santana do Ipanema	25 e 26	2ª PJ: Dr. Alex Almeida Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	Penedo	25 e 26	1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS



Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	JULHO		
	São José da Laje	25 e 26	Dr. Marcus Aurélio Gomes Mousinho

*Repblicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000642/2026-04

Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009458/2026-96

Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva – Promotora de Justiça

Assunto: Solicitando suspensão de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão do gozo de férias, considerando as informações de fl. 5, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009469/2026-90

Interessado: Pedro José Gregório Silva - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009464/2026-31

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Julho de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026



Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 20ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Maurício André Barros Pitta. O Presidente registrou a presença do Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Dr. Ivaldo da Silva, convidando-o a integrar a mesa. Constatando quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Nesta, foi posta à apreciação a **ata da 19ª Reunião Ordinária de 2026** tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntava se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: **Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 41)** Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000084789. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000084901. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000085888. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000085977. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000086000. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000086043. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000086098. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000086110. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000086243. Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000086265. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000086498. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000086521. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000086543. Origem: Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000086554. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000086610. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000086676. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000086698. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000086765. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000086776. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20. Cadastro nº: 022026000086810. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21. Cadastro nº: 022026000086821. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22. Cadastro nº: 022026000086854. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23. Cadastro nº: 022026000086900. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24. Cadastro nº: 022026000086954. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25. Cadastro nº: 022026000087031. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26. Cadastro nº: 022026000087164. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000087286. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28. Cadastro nº: 022026000087409. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 29. Cadastro nº: 022026000087431. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 30. Cadastro nº: 022026000087442. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 31. Cadastro nº: 022026000087775. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 32. Cadastro nº: 022026000087797. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 33. Cadastro nº: 022026000087886. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 34. Cadastro nº: 052026000029141. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: Parcelamento do Solo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 35. Cadastro nº: 052026000029420. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 36. Cadastro nº: 052026000029485. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 37. Cadastro nº: 052026000029496. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 38. Cadastro nº: 052026000029508. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 39. Cadastro nº: 052026000029519. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 40. Cadastro nº: 052026000029563. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 41. Cadastro nº: 052026000029585.



Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente destacou terem sido todos liberados aos Conselheiros com a devida antecedência e indagou se algum gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto dos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que as têm: **Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 42 ao 45)** Ordem: 42. Cadastro nº: 062020000000708. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Partes: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL e outro. Assunto: Área de Preservação Permanente. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. SUPOSTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 43. Cadastro nº: 062021000005118. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA. EMISSÃO DE FUMAÇA POR FORNO A LENHA. PADARIA. UNIÃO DOS PALMARES. INVESTIGAÇÃO EXTRAJUDICIAL AMPLA E EXAURIENTE. FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES. ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS PELO EMPREENDEDOR. IMPLEMENTAÇÃO DE AGENDA RESOLUTIVA. OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PASSIVO AMBIENTAL ATUAL. COMPOSIÇÃO PACÍFICA DO CONFLITO. PLENA SATISFAÇÃO DA RECLAMANTE E VIZINHANÇA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EXAURIMENTO DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Ordem: 44. Cadastro nº: 062024000002944. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/Município de Craíbas. Assunto: CONTRATO TEMPORÁRIO. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. INQUÉRITO CIVIL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES. DILIGÊNCIAS EXAURIDAS. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS INDICIÁRIOS MÍNIMOS A DEMONSTRAR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 45. Cadastro nº: 092025000017785. Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Outras medidas de proteção. Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos. RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLA MUNICIPAL. INOVAÇÃO RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA MUNICIPALIDADE (SALA DE LEITURA). FISCALIZAÇÃO SISTÊMICA JÁ REALIZADA PELO MP/AL (PROJETO "NOSSA EDUCAÇÃO DARIA UM LIVRO"). CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. Na sequência, o Presidente comunicou a providência a ser adotada para continuidade do provimento, que será o procedimento de promoção resultante da remoção em que vagou a 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, pela remoção do Doutor Marcus Mousinho. Assim, deve ter sequência agora uma promoção pelo critério de antiguidade. O Presidente comunicou aos Conselheiros, destacando ser na realidade uma sequência já aprovada anteriormente por todos. O Presidente tratou também da vacância da 25ª Promotoria de Justiça da Capital com a aposentadoria da Doutora Maria Aparecida Carnaúba, em que há de ser aberta remoção pelo critério de antiguidade. Portanto, o Presidente encaminha no sentido de que haja autorização do Conselho Superior para publicação do respectivo edital. Não havendo objeção, o CSMP deliberou por unanimidade pela publicação também deste edital. No momento das **COMUNICAÇÕES**, sem quem as tivesse. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP PERMUTA Nº 1/2026

Aprova, por unanimidade, o pedido de remoção por permuta dos Promotores de Justiça ARLEN SILVA BRITO, da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos e RODRIGO SOARES DA SILVA, da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, ambas de 2ª entrância, a ocorrer a partir de 01/08/2026.



O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 21ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 23 de julho de 2026, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 15/1996, RESOLVE aprovar, por unanimidade, o pedido de **remoção por permuta** dos Promotores de Justiça ARLEN SILVA BRITO, da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos e RODRIGO SOARES DA SILVA, da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, ambas de 2ª entrância, a ocorrer a partir de 01/08/2026.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 23 de julho de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2026.00000416-0

Correição Ordinária

Interessado: Corregedoria-Geral

Unidade Ministerial: 41ª Promotoria de Justiça da Capital

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de procedimento de Correição Ordinária, realizada na 41ª Promotoria de Justiça da Capital, que tem como titular o Promotor de Justiça Delfino Costa Neto. Após a adoção das providências previstas em lei e no regimento interno deste órgão, foram expedidas algumas recomendações e determinação em decisão de fls. 37/40, providências estas que, como se observa, foram acatadas.[...]Verifica-se, destarte, não ser mais necessária a continuidade da correição ordinária, tendo em vista que as determinações e as recomendações desta CGMP/AL foram atendidas. Com isso, não havendo outras providências a serem adotadas, acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 24 de julho de 2026

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 40 de 24 de Julho de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA VITÓRIA RODRIGUES VILAR LIMA, com efeitos retroativos a 01/07/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Ministério Público do Estado de Santa Catarina (CNPJ 76.276.849/0001-54).

Do Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua mediante o compartilhamento e disponibilização pelo MPSC de documentos, cópias de projetos, pareceres, procedimentos administrativos, metodologia, dentre outros, elaborados no âmbito do projeto "Mapa do Feminicídio", desenvolvido pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio da Coordenação-Geral do Núcleo de Enfrentamento as Violências e Apoio às Vítimas - NEAVIT, com estrito respeito ao disciplinamento atinente à proteção de dados, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I

1.1. A iniciativa consiste em ferramenta de diagnóstico da violência letal contra mulheres, estruturada a partir da reunião e análise de dados oficiais, investigações criminais e processos judiciais, com a finalidade de identificar padrões territoriais, contextos de ocorrência, dinâmicas recorrentes e fatores de 1.2. O projeto contempla, entre outros aspectos, a análise do perfil das vítimas e autores, dos vínculos existentes entre eles, da existência de histórico de violência doméstica e familiar, da utilização de medidas protetivas de urgência e de outros elementos relevantes à compreensão do fenômeno da violência letal de gênero, possibilitando a produção de informações qualificadas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional e à formulação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

Da vigência: O presente Acordo entrará em vigor a partir da data da última assinatura eletrônica, vigorando por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

Data de assinatura: 23/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça - MPAL); Vanessa Wendhausen Cavallazzi (Procuradora-Geral de Justiça – MPSC).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2017

Locatário: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locadora: Nadja Raposo Fireman (CPF nº ***.040.***-20).

Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel nº 01/2017, do imóvel prédio comercial localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1018, Farol, Maceió/AL, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 19 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027, e alteração do valor do aluguel em face da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante acordo entre as partes, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000369/2026-57.

Valor: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 17/07/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Nadja Raposo Fireman (Locadora); Germano Fireman Rocha e Geórgia Fireman Rocha (Intervenientes Anuentes).

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS



19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no(s) Processo(s) a seguir nominado(s):

Notícia de Fato nº 01.2026.00003454-4 – Despacho: Diante do exposto, considerando que a presente Notícia de Fato versa sobre pretensão relacionada a interesse individual disponível, sem demonstração de repercussão social ou de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais indisponíveis aptos a justificar a atuação institucional do Ministério Público, determino o seu arquivamento, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, sem prejuízo da adoção, pelo interessado, das medidas judiciais que entender cabíveis para a tutela de eventual direito subjetivo. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2026.00003736-3 – Despacho: Diante desse entendimento, firmado pelo órgão competente para o controle concentrado de constitucionalidade no âmbito estadual, não se verifica qualquer ilegalidade nas disposições editais impugnadas, porquanto estas apenas reproduzem requisitos expressamente previstos na legislação estadual, cuja constitucionalidade foi reconhecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas. Desse modo, verifica-se que o caso em exame amolda-se à hipótese prevista no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, assim, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2026.00003781-9 - Despacho: Portanto, ausentes elementos mínimos indicativos da ocorrência de ilegalidade, a instauração de procedimento investigatório teria por finalidade apenas averiguar se, eventualmente, poderiam ser encontrados elementos que justificassem futura investigação, hipótese incompatível com o ordenamento jurídico por caracterizar verdadeira investigação prospectiva. Ante o exposto, considerando a inexistência de justa causa para o início da atuação ministerial, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Notícia de Fato nº 01.2026.00003786-3 - Despacho: No caso em exame, inexistente qualquer indicação objetiva de que as despesas tenham sido realizadas em desacordo com a legislação aplicável. As alegações apresentadas restringem-se à manifestação de discordância quanto à destinação e valor dos recursos públicos, circunstância que, por si só, não autoriza a atuação investigativa do Ministério Público. Diante do exposto, face à inexistência de justa causa para o início da atuação ministerial, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, na forma do §1º do referido artigo.

Maceió, 24 de julho de 2026

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001088-5

PORTARIA Nº 0041/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA ACOMPANHAR POLÍTICAS ESTADUAIS VOLTADAS ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM ALAGOAS. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos em Maceió; CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, como objetivo fundamental da República, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, inciso IV; CONSIDERANDO os princípios



constitucionais da isonomia e da dignidade humana; CONSIDERANDO que os artigos 215 e 216 da Constituição Federal asseguram a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras, garantem a valorização da diversidade étnica e reconhecem como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à memória, à ação e à história dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira; CONSIDERANDO que o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias reconhece aos remanescentes das comunidades dos quilombos a propriedade definitiva das terras por eles ocupadas, impondo ao Estado o dever de emitir os respectivos títulos; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos e reconhece tais comunidades como grupos étnico-raciais dotados de trajetória histórica própria e relações territoriais específicas; CONSIDERANDO o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), reconhecendo a necessidade de fortalecimento dos direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais desses povos, com respeito à sua identidade, formas de organização e instituições próprias (art. 2º); CONSIDERANDO que a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais prevê a articulação intersetorial das ações governamentais, a promoção da cidadania, da segurança alimentar, da igualdade racial, da participação social e da efetivação dos direitos humanos das comunidades tradicionais (art. 1º); CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.878, de 16 de junho de 2023, que instituiu a Política Estadual de Saúde para os Povos e Comunidades Tradicionais do Estado de Alagoas, com o objetivo de promover ações de educação, saneamento básico, moradia, emprego e renda para os povos tradicionais residentes na capital e interior do Estado de Alagoas (art. 7º). CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.448, de 20 de fevereiro de 2013, que criou o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONEPIR, órgão responsável por propor políticas públicas de promoção da igualdade racial, com especial atenção às comunidades quilombolas e demais povos tradicionais do Estado de Alagoas (art. 1º); CONSIDERANDO que as comunidades quilombolas constituem grupos étnico-raciais com identidade cultural própria, cujas formas de organização social, manifestações culturais, práticas produtivas e relações territoriais demandam proteção especial do Estado, impondo-se o acompanhamento permanente da implementação, execução e efetividade das políticas públicas a elas destinadas; CONSIDERANDO que diversas comunidades quilombolas do Estado de Alagoas ainda enfrentam situações de vulnerabilidade social, econômica e territorial, bem como dificuldades de acesso a políticas públicas essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, segurança alimentar e regularização fundiária; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático das políticas públicas estaduais voltadas às comunidades quilombolas, a fim de verificar sua implementação, alcance, efetividade e eventual necessidade de aperfeiçoamento; as na formulação, execução e avaliação das políticas públicas que lhes digam respeito, mediante mecanismos de diálogo e escuta qualificada; CONSIDERANDO a importância da participação das comunidades quilombolas na formulação, execução e avaliação das políticas públicas que lhes digam respeito, mediante mecanismos de diálogo e escuta qualificada; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA ACOMPANHAR POLÍTICAS ESTADUAIS VOLTADAS ÀS COMUNIDADES QUILOMBOLAS EM ALAGOAS. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à SEDH e à SEMUC, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado. Maceió, 22 de julho de 2026.

Dalva Vanderlei Tenório
Promotora de Justiça (em substituição)

Atos diversos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITOS POLICIAIS

Órgão do Ministério Público: 38ª Promotoria de Justiça da Capital.

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente ficam os investigados, as vítimas ou familiares abaixo listados notificados das decisões de arquivamento dos inquéritos policiais também a seguir relacionados. Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou



qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente ou eletronicamente pelo e-mail pj.38capital@mpal.mp.br.
Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 38ª Promotoria de Justiça da Capital - WhatsApp (82) 2122-0760

Nº do processo no SAJ	IP nº	Notificados
08.2025.00112986-3	12867/2025 – DEDDM1	Investigado: Marcelo Fernandes Suruagy
08.2026.00002445-7	16117/2025 – DEDDM1	Investigado: Nedilson Santos Silva
08.2025.00114857-1	874/2023 – DEDDM2	Vítima: Lucia Maria Temoteo Ferreira Investigado: Jose de Anchieta
08.2024.00038527-1	1590/2024 – DEDDM1	Vítima: Thays Michelle Cordeiro dos Santos Investigado: Mario Benicio de Souza Junior
08.2025.00096953-5	6024/2025 – DEDDM1	Vítima: Jasmyle Thais dos Santos Investigado: Gustavo Claudio da Silva
08.2026.00018692-9	6024/2025 – DEDDM2	Vítima: Rikelly Rafaella dos Santos Investigado: Niraldo Balbino dos Santos
08.2026.00056979-5	10074/2024 – DEDDM2	Vítima: Adeilda Bernardo da Silva
08.2026.00052864-9	3324/2024 – DEDDM2	Investigado: Francisco das Chagas Ferreira Catanduba

Maceió/AL, data da publicação.

Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2026.00003705-2 – Interessado: João Paulo Rosa Félix – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyli Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nº MP: 08.2026.00019136-5
Inquérito Policial nº: 16907/2025
Vítima: José Adriano Macário da Silva
Investigado(a): Ana Clara dos Santos Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA o Sr. JOSÉ ADRIANO MACÁRIO DA SILVA (vítima), da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, uma vez que não consta nos autos os respectivos endereços eletrônicos, bem como não há advogados constituídos. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Viçosa AL, ou por meio do endereço eletrônico: pj.vicosal@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 27 de julho de 2026

Edição nº 1634

Viçosa, 24 de julho de 2026.

Gustavo Arns da Silva Vasconcelos
Promotor de Justiça